



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO
14/08/2023
[Signature]

Processo Legislativo nº 083/2023

Projeto de Lei do Executivo nº 2.765 de 28 de julho de 2023

Parecer jurídico nº: 083/2023- AJ

O projeto de Lei nº 2.766 de 28 de julho de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 no valor de R\$ 72.115,60 (setenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta centavos) que será utilizado na secretaria de cultura do Município.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 junto a secretaria da fazenda do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 14 de agosto de 2023

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883